

Edição Número 125 de 03/07/2006
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL N o 110, DE 29 DE JUNHO DE 2006

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 6 o do art. 7 o do Decreto-Lei n o 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC n o 52000.007633/2006-46, de 23 de maio de 2006, resolvem:

Art. 1 o Estabelecer para o produto AÇÚCAR HIDROLISADO PARA FINS INDUSTRIAIS, industrializado na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico:

I - formulação;

II - dissolução do açúcar em água, conforme formulação;

III - homogeneização da mistura;

IV - aquecimento;

V - adição do catalisador e neutralizador;

VI - resfriamento;

VII - filtração; e

VIII - análise química do produto final.

Parágrafo único. Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

Art. 2 o As matérias-primas a serem utilizadas na fabricação do produto deverão ser de fabricação nacional.

Art. 3 o As matérias-primas serão consideradas de fabricação nacional quando:

I - Produzidas na Zona Franca de Manaus, conforme os Processos Produtivos Básicos respectivos, estabelecidos por Portarias Interministeriais; ou

II - Produzidas em outras regiões do País, que não a Zona Franca de Manaus, atendendo às Regras de Origem do MERCOSUL, previstas no Decreto n o 2.874, de 10 de dezembro de 1998.

Art. 4 o Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, através de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 5 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO FURLAN

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SERGIO MACHADO REZENDE

Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia